

pensão e a qualificação dos serviços, bem como subsidiar a alocação de recursos financeiros e a pactuação interfederativa.
Rio Branco (AC), 21 de agosto de 2025.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon Presidente da CIB/AC	George Eduardo Carneiro Macedo Presidente do COSEMS/AC
--	---

Homologo a Resolução CIB/AC nº 61/2025, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 53/2025

O Presidente Da Comissão Intergestores Bipartite – Cib/Ac E O Presidente Do Conselho De Secretarias Municipais De Saúde Do Acre – Cosems/Ac, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2021, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde — SUS.

CONSIDERANDO a Podaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que institui a RUE como rede que visa articular e integrar todos os equipamentos de saúde, objetivando ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna e é composta por: Atenção Primária à Saúde — Unidades Básicas de Saúde; UPA e/ou outros serviços com funcionamento 24 horas; Força Nacional de Saúde do SUS; SAMU 192; Atenção Hospitalar e Atenção Domiciliar.

RESOLVE:

Art. 1º: Pactuar “ad-referendum” do — RUE para o ano de 2025.

Rio Branco (AC), 12 de agosto de 2025.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon Presidente da CIB	George Eduardo Carneiro Macedo Presidente do COSEMS/AC
---	---

Homologo a Resolução CIB/AC nº 53/2025, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 57/2025

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC e o Presidente do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Acre – COSEMS/AC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de Maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde.

Considerando a necessidade da elaboração do Plano de Trabalho via Sistema de Informação (INVESTSUS) e inserção de Resolução de pactuação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

Considerando a necessidade de pactuação dos Planos de Trabalho para posterior execução de recursos financeiros concernentes as propostas inseridas no Sistema de Informação e Captação de Recursos Federais-INVESTSUS.

R E S O L V E M:

Art. 1º: Pactuar ad referendum do Plenário as Propostas dos Planos de Trabalho inseridas no INVESTSUS conforme a tabela do anexo único desta Resolução.

Rio Branco (AC), 27 de Agosto de 2025.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon Presidente da CIB/AC	George Eduardo Carneiro Macedo Presidente do COSEMS/AC
--	---

Homologo a Resolução CIB/AC nº 57/2025, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

ENTE FEDERATIVO	CNPJ	OBJETO	VALOR	Nº PROPOSTA INVESTSUS
ESTADO/SESACRE/FES	07.458.465/0001-30	EXTRA INCREMENTO MAC	R\$ 1.410.506,00	63.000.695.624.202.500

Resolução CIB/AC nº 57/2025 – Anexo Único

SETE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO 26ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DE ARTESANATO - FENEARTE COM O APOIO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO

O Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, através da Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro no Acre, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) através da Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do 26ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - Fenearte, com o apoio do PAB no ano de 2026, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente edital tem por objeto selecionar produção artesanal de Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos, Entidades Representativas de Artesãos (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, para ocupação de espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais do Estado do Acre no seguinte evento:

26ª Feira Nacional de Negócios do artesanato - Fenearte

Local: Recife/PE

Período da feira: 08 a 19/07/2026

Estande: 36m²

Número de vagas: 07 (sete)

1.2. A Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, nos termos da Lei nº 2.245 de 21 de dezembro de 2009, e Decreto nº 11.762, de 30 de setembro de 2025, proporcionará ajuda de custo aos selecionados no valor de R\$ 715,75 (setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos) por diária de viagem, compreendendo 2 (dois) dias de deslocamento, mais o período de realização da feira. A ajuda de custo oferecida pelo Estado será disponibilizada a título de colaborador eventual, mediante valor específico.

1.3. Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento, após a desmontagem do estande.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. Serão oferecidas 07 (sete) vagas, sendo:

2.1.1. 1 (uma) vaga destinada a Mestre Artesão com Carteira Nacional de Mestre Artesão válida;

2.1.2. 2 (duas) vagas destinadas a Entidades Representativas de Artesãos (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, levando-se em consideração a geração de renda e beneficiamento de mais artesãos e famílias envolvidas no processo de produção artesanal;

2.1.3. 1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como Pessoa com Deficiência (PcD) no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) ou por grupos com composição de maioria (metade ou mais) de PcD;

2.1.4. 1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como indígena no SICAB ou grupos integralmente formados por indígenas;

2.1.5. 1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como quilombola no SICAB ou grupos integralmente formados por quilombolas.

2.1.6. Poderão ser selecionadas produções das seguintes classificações, de acordo com a Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro: arte popular; artesanato tradicional; artesanato de referência cultural; artesanato contemporâneo-conceitual; artesanato indígena e artesanato quilombola.

3. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

3.1. O presente processo seletivo tem como objetivo principal promover a difusão do artesanato brasileiro, por meio do apoio a mestres, artesãos, entidades e grupos de produção artesanal, com o intuito de fomentar a comercialização e a valorização da produção do artesanato. Visa, também, a integração de artesãos de diversas regiões do Brasil, incentivando a difusão de suas produções em um ambiente colaborativo e de visibilidade nas feiras.

3.2. Para fins deste Edital, são utilizadas as definições que seguem, em conformidade com a Portaria nº 1.007-SEI, de 2018 que Institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.

3.2.1. Programa do Artesanato Brasileiro: vinculado ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, tem como objetivo de coordenar e desenvolver atividades que visem a valorizar o artesão brasileiro, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, além de desenvolver e promover o artesanato e a empresa artesanal, em conformidade com o Decreto de 21 de março de 1991.

3.2.2. Artesão Profissional: é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras.

3.2.3. Mestre Artesão Profissional: artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal.

3.2.4. Associação de Artesãos: instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada.

3.2.5. Cooperativa de Artesãos: entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial de uma cooperativa na área do artesanato é a busca de uma maior eficiência na produção com ganho de qualidade e de competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos.

3.2.7. Artesanato: é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

3.2.8. Técnicas de Produção Artesanal: consistem no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais.

3.2.9. Artesanato Tradicional: a produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida de geração em geração.

3.2.10. Arte Popular: caracteriza-se pelo trabalho individual do artista popular, artesão autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista.

3.2.11. Artesanato Indígena: é resultado do trabalho produzido por membros de etnias indígenas, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e a cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida tribal e resultantes de trabalhos coletivos, de acordo com a divisão do trabalho indígena.

3.2.12. Artesanato Quilombola: é resultado do trabalho produzido coletivamente por membros remanescentes dos quilombos, de acordo com a divisão do trabalho quilombola, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida comunitária.

3.2.13. Artesanato de Referência Cultural: produção artesanal decorrente do resgate ou da releitura de elementos culturais tradicionais nacionais ou estrangeiros assimilados, podendo se dar por meio da utilização da iconografia (símbolos e imagens) e/ou pelo emprego de técnicas tradicionais que podem ser somadas à inovação; dinamiza a produção, sem descaracterizar as referências tradicionais locais.

3.2.14. Artesanato Contemporâneo-Conceitual: produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS

4.1. Os recursos de que trata este Edital são originários do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, na Ação Orçamentária 210C, denominada "PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POTENCIAL EMPREENDEDOR E ARTESANATO" na forma de locação de espaço no evento, para montagem, manutenção, supervisão e desmontagem visando a comercialização de peças artesanais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da seleção:

I. Artesão que:

a. Seja maior de 18 anos ou menor emancipado, desde que devidamente comprovado.

b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e

c. Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II. Entidades representativas (associações ou cooperativas) que:

a. Tenham sido legalmente constituídas;

b. Estejam cadastradas no SICAB, com a ata dentro do período de validade da inscrição do edital e do evento;

c. Indiquem pelo menos um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade durante o evento;

d. Indiquem no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção que atendam o item I (a) e (b).

III. Grupos de produção artesanal que:

a. Estejam cadastrados no SICAB;

b. Indiquem pelo menos um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos do grupo durante o evento;

c. Indiquem no ato da inscrição os artesãos vinculados ao grupo que participarão da seleção que atendam o item I (a) e (b).

5.2. O artesão individual selecionado que não tiver condições de comparecer ao evento deverá entregar com antecedência à Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos. O outorgado não poderá ser outro artesão individual ou representante de entidade representativa ou de grupo de produção artesanal selecionados (Modelo de Procuração Ad Negotia, Anexo VIII).

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão ser beneficiários do apoio:

6.1.1. Pessoa Física:

6.1.1.1. Servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, à Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo ou Instituições Vinculadas à Secretaria.

6.1.1.2. Cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as),

estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério e da Secretaria de Estado, inclusive, com integrantes da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Seleção do Edital.

6.1.1.3. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.2. Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Aquelas que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.3. Órgãos e entidades públicas.

6.1.4. Candidato(a) em débito com prestação de contas de apoio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ou em débito com a União, conforme previsto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ou em débito de prestação de contas com a Secretaria de Estado.

6.1.5. Candidato(a) que tenha sido selecionado(a) em edital anterior do evento apoiado pelo PAB e que tenha desistido da participação, exceto por ausência justificada.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas das seguintes formas:

a. Presencialmente, com entrega de todos os documentos exigidos no item 7.2 deste edital em envelope lacrado na Casa do Artesanato Acreano, localizada na R. Sen. Eduardo Assmar, 187 - 6 de Agosto, Rio Branco - AC, 69901-160, de segunda a sexta, das 8h às 17h, entre 24 de março de 2026 e 24 de abril de 2026;

b. Por e-mail, com envio de todos os documentos exigidos no item 7.2 deste edital para o endereço casartesanatogov@gmail.com, das 08h00 de 24 de março de 2026 até as 23h59 de 24 de abril de 2026, descrito com Assunto: Inscrição Edital nº 003/2026 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado e indicação da categoria a qual pretende concorrer (artesão individual, mestre artesão, entidade representativa (associação e/ou cooperativa) ou grupo de produção artesanal);

7.2. Para inscrição, o interessado deverá preencher e enviar os seguintes documentos:

7.2.1. Artesão Individual e/ou Mestre Artesão:

a. Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo I);

b. Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);

c. Portfólio contendo breve histórico do Artesão Individual e/ou Mestre Artesão e imagens da produção artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas no cadastro do artesão no SICAB;

d. Termo de Compromisso para Pessoa Física (Anexo III) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

7.2.2. Entidade Representativa (associação e/ou cooperativa):

a. Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);

b. Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade e imagens da produção artesanal dos artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção com as respectivas identificações, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas no cadastro dos artesãos vinculados à entidade no SICAB que participarão da seleção;

c. Termo de Compromisso para Entidade Representativa - Associação e Cooperativa (Anexo IV), Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade Representativa ou Grupo de Produção Artesanal (Anexo VI) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

7.2.3. Grupos de Produção Artesanal:

a. Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);

b. Portfólio contendo breve histórico sobre o grupo de produção artesanal e fotos da produção artesanal dos artesãos vinculados ao grupo que participarão da seleção, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas nos cadastros dos artesãos vinculados ao grupo no SICAB que participarão da seleção;

c. Termo de Compromisso para Grupo de Produção Artesanal (Anexo V), Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade ou Grupo de Produção Artesanal (Anexo VI) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

7.3. É opcional a apresentação de comprovações como: certificado de capacitação; registro de participação em feiras e eventos; recebimento de prêmios, menções honrosas e homenagens; matérias jornalísticas; divulgação nas redes sociais; material de comercialização como embalagem, etiqueta, extrato da maquina de cartão em nome do inscrito; declaração ou cópia de projeto de ações de impacto social de entidades representativas e grupos de produção artesanal, dentre outros. Tais comprovações servem para fins de pontuação e a não apresentação não acarreta desclassificação. Os documentos complementares podem ser inseridos no portfólio ou enviados em arquivo anexo.

7.4. O Artesão deve optar pela inscrição na categoria Mestre Artesão, Artesão Individual ou Entidade Representativa (associação ou cooperativa) ou Grupo

de Produção Artesanal, sendo vedada a participação simultânea em mais de uma categoria.

7.5. As inscrições deverão conter toda a documentação solicitada de acordo com a categoria escolhida (item 7.2) e os anexos preenchidos e assinados manualmente ou pelo Portal Gov.br

7.6. As inscrições com documentação incompleta (item 7.2) e/ou irregular, serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação (Anexos IX e X).

7.7. O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 11, terá início o processo de seleção a ser realizado em duas etapas:

I. Análise da documentação: de caráter eliminatório, realizada pela equipe técnica da Coordenação Estadual do PAB e/ou pela comissão interdisciplinar de avaliação e seleção, indicada em publicação oficial do estado;

II. Análise de portfólio: de caráter eliminatório, realizada por comissão interdisciplinar de avaliação e seleção indicada em publicação oficial do estado, integrada com o máximo de 1/3 de representantes da Coordenação Estadual do PAB, com notória capacidade técnica e conhecimento no segmento artesanal.

8.1.1. Com o objetivo de analisar aspectos relevantes da produção artesanal, a comissão interdisciplinar de avaliação e seleção deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas contidas nos Anexos IX e X.

a. Anexo IX: Tabela I - Critérios de Avaliação para Mestre Artesão ou Artesão Individual; e Tabela II - Classificação de Nota - Mestre Artesão ou Artesão Individual;

b. Anexo X: Tabela III - Critérios de Avaliação para Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal; e Tabela IV - Classificação de Nota - Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal.

8.2. Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 50 pontos.

8.3. A equipe interdisciplinar de avaliação determinará quais peças serão aprovadas para a comercialização.

8.4. Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da lista provisória em publicação oficial do Estado.

8.4.1. Somente poderá ser enviado 1 (um) recurso por Artesão Individual e/ou Mestre Artesão, representante legal de Entidade Representativa (associação ou cooperativa) ou de Grupo de Produção Artesanal.

8.4.2. Em recurso, não é permitido a apresentação de nova documentação; e

8.4.3. Não será aceito recurso interposto por terceiros, podendo ser apresentado pelo representante legal da inscrição.

8.5. Após julgamento dos recursos apresentados, será divulgada lista definitiva contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação. Aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando-se a ordem de classificação.

8.5.1. Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do PAB a seleção de outros artesãos, entidades ou grupos de produção artesanal por meio de convite. Os convidados deverão atender ao estabelecido nos itens 5, 6 e 7 até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1. É vedado convite a artesãos, entidades e grupos de produção artesanal que tiverem sido reprovados no processo seletivo deste edital.

8.6. No caso de mais de uma entidade representativa ou grupo de produção artesanal selecionado que desenvolve produtos com a mesma matéria-prima e técnica artesanal, será utilizado como critério de desempate a escolha daquela que não tenha sido beneficiada em nenhum edital publicado no corrente ano.

8.7. O candidato selecionado que não confirmar sua participação no prazo determinado no cronograma será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

8.8. Em caso de empate obterá melhor colocação quem obtiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

a. Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);

b. Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2);

c. Reconhecimento público (item de avaliação nº 6).

8.9. É vedada a participação de selecionados em edital anterior de evento apoiado pelo PAB que tenha desistido da participação.

8.10. Os resultados da seleção preliminar e da seleção definitiva deverão ser compartilhados com a Coordenação Nacional do PAB que procederá à sua ratificação ou recomendará ajustes.

8.11. Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre.

9. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

9.1. Os selecionados para os eventos apoiados pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:

9.1.1. Expor e comercializar no estande somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada do evento;

9.1.2. Cumprir as cláusulas do regulamento e/ou manual da feira;

9.1.3. Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializa-

dos, as quais contenham as informações básicas para identificação, como preço de atacado e/ou preço de varejo;

9.1.4. Utilizar avental ou camiseta quando solicitado pela Coordenação Estadual do PAB;

9.1.5. Utilizar o crachá (credencial) durante todo o evento;

9.1.6. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os demais selecionados durante o evento;

9.1.7. Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;

9.1.8. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como objetos cortantes, substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, entre outros;

9.1.9. Não expor banners ou quaisquer materiais que interfiram na identidade visual do estande.

9.1.10. Manter o seu espaço de exposição organizado durante todo o período do evento, garantindo que seus produtos estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pela Coordenação Estadual do PAB, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança do evento.

9.1.11. Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

9.1.12. Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar à sua cidade natal somente após a desmontagem do estande com o término do evento.

9.1.13. Os artesãos selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento.

9.1.14. O não cumprimento dos itens acima poderá resultar em penalidades conforme avaliação da Coordenação Nacional e da Coordenação Estadual do PAB presentes no evento.

9.2. Das Infrações:

9.2.1. Infração Leve: As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande, a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante o evento. São exemplos de infrações leves organização inadequada do espaço de exposição, impontualidade na montagem ou desmontagem, falta de atenção à limpeza do espaço, não cumprimento parcial de orientações, uso de materiais promocionais sem autorizações específicas.

9.2.1.1. Infrações leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento da feira.

9.2.2. Infração Grave: As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do estande. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. São exemplos de infrações graves a não organização do espaço de exposição, comportamento inadequado ou desrespeitoso, quebra de normas de segurança, alterações não autorizadas no espaço de exposição, distribuição de produtos não autorizados, danos ao espaço ou a outros expositores.

9.2.2.1. Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento ou proibição de participação em futuros editais.

9.3. Das penalidades:

9.3.1. Advertência Formal: Em caso de infração leve, o expositor receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência.

9.3.2. Remoção do Evento: caso o expositor continue a infringir as regras após a aplicação de advertências, poderá ser removido do estande imediatamente. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves.

9.3.3. Proibição de participação em eventos futuros: O expositor que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros editais pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do expositor por parte da coordenação nacional e estadual do PAB presentes no evento.

9.3.4. Responsabilização por danos: Caso o expositor cause danos materiais ao estande do estado do AC, aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A vigência do processo seletivo corresponderá ao período entre a publicação do edital e o encerramento do evento.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	24/03/2026
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	24/03/2026
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	24/04/2026
Análise e avaliação dos portfólios pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Seleção do Edital.	27/04/2026 a 30/04/2026
Análise documental e dos portfólios pelo PAB.	04/05/2026 a 20/05/2026
Divulgação da lista provisória.	22/05/2026
Prazo para encaminhamento de recurso.	25/05/2026 a 27/05/2026
Prazo para análise do recurso.	29/05/2026
Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados.	01/06/2026
Manifestação da participação pelos selecionados	01/06/2026 a 03/06/2026
Reunião preparatória com artesãos selecionados	01/07/2026
Período do evento de acordo com a oportunidade oferecida.	08/07/2026 a 19/07/2026

12. DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

12.1. As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pela Coordenação Estadual do PAB, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos selecionados, juntamente com as respectivas notas fiscais.

12.2. Os selecionados por meio deste Edital não poderão ocupar outros setores do evento, sob pena de desclassificação.

12.3. Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos expositores.

12.4. O período de montagem e desmontagem do estande será de acordo com o regulamento do evento.

12.5. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

12.6. A embalagem e o acondicionamento contracheques devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e no transporte.

12.7. No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

12.8. É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

12.9. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão, entidade representativa ou grupo de produção artesanal selecionados.

12.10. As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, até a data prevista no manual do expositor do evento, sob pena de imposição de penalidade prevista no item 9.3.

12.11. É de responsabilidade do organizador do evento contratado garantir a acessibilidade aos espaços de comercialização.

12.12. A data/período da feira relacionada pode ser cancelada/alterada pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) ou pelo organizador do evento, sendo

previamente comunicado, caso haja necessidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de quaisquer formas estabelecidas no item 8 deste Edital.

13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Coordenação Estadual do PAB julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

13.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

13.4. Os dados pessoais disponibilizados pelos(as) candidatos(as) com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa.

13.5. Não haverá o repasse de recursos públicos financeiros federais aos artesãos selecionados.

13.6. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB.

13.7. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

a. Anexo I (Formulário de Inscrição para Artesão Individual e/ou Mestre Artesão);

b. Anexo II Formulário de Inscrição para Entidade Representativa de Artesãos (Associações ou Cooperativas) ou Grupos de Produção Artesanal;

c. Anexo III (Termo de Compromisso para Pessoa Física);

d. Anexo IV (Termo de Compromisso para Entidade Representativa - Associações e Cooperativas);

e. Anexo V (Termo de Compromisso para Grupo de Produção Artesanal);

f. Anexo VI (Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade ou Grupo de Produção Artesanal);

g. Anexo VII (Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem);

h. Anexo VIII (Procuração Ad Negotia);

i. Anexo IX (Critérios de Avaliação para Mestre Artesão ou Artesão Individual / Classificação de nota);

j. Anexo X (Critérios de Avaliação para Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal / Classificação de nota)

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA

ARTESÃO INDIVIDUAL E/OU MESTRE ARTESÃO

1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL Nº 003/2026

26ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO

☐ Artesão individual

☐ Mestre artesão

Nome completo:

CPF:

RG:

Endereço completo:

CEP

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

Nº da Carteira Nacional do Artesão:

2.1 VAGA ESPECÍFICA

☐ Artesão PcD, conforme cadastramento no SICAB.

☐ Artesão Indígena, conforme cadastramento no SICAB. Etnia _____

☐ Artesão Quilombola, conforme cadastramento no SICAB. Comunidade Quilombola _____

☐ Artesão Quilombola, conforme cadastramento no SICAB. Comunidade Quilombola _____

☐ Artesão Quilombola, conforme cadastramento no SICAB. Comunidade Quilombola _____

3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO

DESCREVA A SUA PRODUÇÃO ESPECIFICANDO PRODUTO, MATÉRIA-PRIMA E TÉCNICA:

1

2

3

4

5

QUAL É A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL?

☐ 1 a 50 peças

☐ 51 a 100 peças

☐ Acima de 100 peças

POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA?

☐ Sim

☐ Não

QUAIS OS VALORES MÍNIMO E MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS?

Peça com valor mínimo: R\$

Peça com valor máximo: R\$

O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO?

☐ Sim. Quais?

☐ Não

QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE POR MEIO DA SUA PRODUÇÃO ARTESANAL?

Pessoas beneficiadas diretamente:

Pessoas beneficiadas indiretamente:

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

JÁ FOI SELECIONADO(A) PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?

☐ Não

☐ Sim. Qual e em que ano:

CASO SEJA SELECIONADO(A), TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS SUAS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO), DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA?

☐ Sim

☐ Não

CASO SEJA SELECIONADO(A), POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?

☐ Sim

☐ Não

Declaro ciência de que os dados pessoais disponibilizados com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa. Li o Edital e estou de acordo com todos os seus termos e disposições.

de de 2026

(Nome e assinatura)

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA

ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL

1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL Nº 003/2026

26ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO ENTIDADE

☐ Associação

☐ Cooperativa

☐ Grupo de Produção Artesanal

Nome da entidade:

Nome completo e dados pessoais do(s) representante(s) da entidade ou grupo de produção artesanal:

CPF:

RG:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

Nº da Carteira Nacional do Artesão do representante da entidade:

2.1 VAGA ESPECÍFICA

☐ Entidade com Artesãos PCD, conforme cadastramento no SICAB.

☐ Entidade Indígena, Etnia

☐ Entidade Quilombola, Comunidade Quilombola

3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO

DESCREVA A PRODUÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICANDO PRODUTO, MATÉRIA-PRIMA E TÉCNICA:

1

2

3

4

5

QUAL A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA ENTIDADE?

☐ 1 a 50 peças

☐ 51 a 100 peças

☐ Acima de 100 peças

POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA?

☐ Sim

☐ Não

QUAIS OS VALORES MÍNIMO E MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS PELA ENTIDADE OU GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL?

Peça com valor mínimo: R\$

Peça com valor máximo: R\$

O PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO?

☐ Sim, Quais?

☐ Não

QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE POR MEIO DA PRODUÇÃO ARTESANAL DA ENTIDADE OU GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL?

Pessoas beneficiadas diretamente:

Pessoas beneficiadas indiretamente:

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A ENTIDADE JÁ FOI SELECIONADA PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?

☐ Não

☐ Sim. Qual e em que ano:

CASO SEJA SELECIONADA, TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) DE UM REPRESENTANTE, DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA?

☐ Sim

☐ Não

CASO SEJA SELECIONADA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, A ENTIDADE OU GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?

☐ Sim

☐ Não

Declaro ciência de que os dados pessoais disponibilizados com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa. Li o Edital e estou de acordo com todos os seus termos e disposições.

de de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal pela entidade representativa) OU

(Nome e assinatura do representante do grupo de produção artesanal)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA PESSOA FÍSICA

Artesão Individual e/ou Mestre Artesão

Eu, , portador (a) do RG de nº, inscrito (a) no CPF sob nº

go: , na cidade de

residente

no

endere-

ção: , selecionado(a) para comercializar minha produção no evento:

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 003/2026, da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo. Assumo também ter

ciência de que:

As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Acre, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;

As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

Não há ônus à Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;

Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo não mais responderá por eventuais extravios;

Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

, de de 2026.

(Nome e assinatura)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE ENTIDADE REPRESENTATIVA

(Associação e Cooperativa)

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da Entidade Representativa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, no evento: _____.

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 003/2026, da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

a. Mobilizar os artesãos vinculados a entidade e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 11º do Edital;

b. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Acre e serão comercializadas por integrante da Entidade Representativa (nome da entidade), segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;

As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

Não há ônus à Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;

Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo não mais responderá por eventuais extravios;

Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

, de de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal pela entidade)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal do Grupo de Produção Artesanal _____, situado no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, no evento: _____.

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 003/2026, da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

Mobilizar os artesãos vinculados ao grupo de produção artesanal e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 11º do Edital;

Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

As peças dos vinculados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Acre e serão comercializadas por integrantes do Grupo de Produção Artesanal (nome do grupo) _____, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PAB, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;

As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

Não há ônus à Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;

Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, não mais responderá por eventuais extravios;

Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

, de de 2026

(Nome e assinatura do representante do grupo de produção artesanal)

ANEXO VI

CARTA DE ANUÊNCIA DE ARTESÃOS REPRESENTADOS POR ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL

Nós abaixo assinados, vinculados a Entidade/Grupo de Produção Artesanal _____, selecionada para comercializar a produção artesanal no evento:

Comprometemo-nos a cumprir as disposições previstas no Edital nº 003/2026, da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo. Assumimos também ter ciência de que:

As peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Acre e serão comercializadas pelo representante escolhido pela Entidade (nome da entidade/grupo de produção artesanal) _____, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PAB.

As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

Não há ônus à Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

Deveremos recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, não mais responderá por eventuais extravios.

Declaramos ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atestamos a nossa capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

, ____ de ____ de 2026.

Nome, CPF e assinatura dos artesãos vinculados à entidade/grupo de produção artesanal

NOME	CPF	ASSINATURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo e o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 003/2026, que contempla a participação do evento (nome da feira) _____, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo e para o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

, ____ de ____ de 2026.

(Nome e assinatura do Artesão Individual e /ou Mestre Artesão) (Nome e assinatura do responsável legal pela entidade representativa) (Nome e assinatura do representante do grupo de produção artesanal)

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador(a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador(a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO] _____.

_____, podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

, ____ de ____ de 2026.

Assinatura _____

ANEXO IX

TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias-primas com tradição local.	0-5	5
2	Criatividade e originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	4
3	Participação em capacitação: Ter participado de cursos, workshops ou programas de capacitação no campo do artesanato, design ou marketing, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades.	0-5	3
4	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias-primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2

5	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (contrato ou extrato da maquineta de cartão, etiquetas, embalagem e canais de divulgação).	0-5	2
6	Reconhecimento público: Comprovado por meio de prêmios, menções honrosas, homenagens e outros reconhecimentos concedidos por órgãos públicos.	0-5	2
7	Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionado para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
1-Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
2-Criatividade e originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
3-Participação em capacitação	Nenhuma participação em cursos ou programas de capacitação.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 5h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 15h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 20h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 30h.	Horas somadas dos certificados apresentados: acima de 30h
4-Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
5-Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquinetas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquineta de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquinetas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como maquinetas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
6-Reconhecimento público	Sem comprovação de reconhecimento público.	Comprovação de 1 (um) reconhecimento público.	Comprovação de 2 (dois) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 3 (três) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 4 (quatro) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 5 (cinco) ou mais reconhecimentos públicos.

7-Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionado para nenhuma feira no corrente ano (dado fornecido pela CEA)	Contemplado em 5 (cinco) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 4 (quatro) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 3 (três) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 2 (dois) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 1 (um) edital nos últimos 12 meses.	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses.
--	--	---	---	---	--	--

ANEXO X

TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias-primas com tradição local.	0-5	5
2	Criatividade e originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	4
3	Impacto social na comunidade local: Projetos que envolvem a comunidade local, utilizando o artesanato como ferramenta de transformação social e melhoria das condições de vida, como iniciativas que promovem educação (empreendedora, ambiental, patrimonial) ou inclusão digital.	0-5	3
4	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias-primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
5	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (contrato ou extrato da maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
6	Reconhecimento público: Comprovado por meio de prêmios, menções honrosas, homenagens e outros reconhecimentos concedidos por órgãos públicos.	0-5	2
7	Entidade Representativa que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
1-Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
2-Criatividade e originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
3-Impacto social na comunidade local	Não há projetos ou iniciativas voltados para a comunidade local.	Poucos ou nenhum projeto relevante para a comunidade local, sem impacto significativo.	Projetos com impacto social limitado, envolvendo a comunidade local de forma superficial.	Projetos com impacto social positivo, mas de escala ou alcance limitado na comunidade local.	Projetos com grande impacto social, envolvendo a comunidade local de forma consistente e significativa.	Projetos altamente impactantes, transformando a comunidade local com resultados comprovados em áreas como educação, inclusão digital.

4-Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
5-Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquetinas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquetina de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquetinas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como maquetinas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
6-Reconhecimento público	Sem comprovação de reconhecimento público.	Comprovação de 1 (um) reconhecimento público.	Comprovação de 2 (dois) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 3 (três) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 4 (quatro) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 5 (cinco) ou mais reconhecimentos públicos.
7-Entidades Representativas que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano (dado fornecido pela CEA)	Contemplado em 05 (cinco) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 04 (quatro) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 03 (três) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 02 (dois) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 01 (um) edital nos últimos 12 meses.	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses.

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 260, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0860.012975.00019/2026-17, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais calculados sobre a média, mantendo o reajuste valor real (0106), a partir de 09/03/2026 a MÁRCIO TADEU VARELA BELÉM matrícula nº 261980-2, no cargo de Assistente Técnico Referência 8, do quadro de pessoal da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social, nos termos do art. 44, art. 25, § 4º e art. 86 parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 261, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00008/2026-88, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a MANOEL JOVANI ANDRADE BARBOSA, matrícula nº 153770-1, no cargo de Apoio Administrativo, Nível II 30 horas, Classe I, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

Decreto nº 45-P/2023